



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 360 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.905.037.046.000/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 095/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240.905.037.046.000/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 38.880.696/0001-60, estabelecida na Rua Rubi, n.º 101, sala 02, Jardim dos Camargos, Barueri/SP, CEP 06.410-160, neste ato, representada por seu sócio, o senhor **ALISSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo de estradas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.404.844 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 276.084.208-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (anexo A da Ata de Registro de Preços) e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:



www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PrefeituraSantanadeParnaiba



Cód. edital	Cód. PCP	Descrição	Modelo Marca/Fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total	
LOTE 0001 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.							
1	02.09.030	0001	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km - (SONDAGEM À PERCURSÃO).	N/C N/C	720,00 m²	R\$ 8,70	R\$ 6.264,00
	01.21.010	0002	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	N/C N/C	20,00 TX	R\$ 1.352,45	R\$ 27.049,00
	01.21.110	0003	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	N/C N/C	2.400,00 M	R\$ 95,97	R\$ 230.328,00
	15.05.540	0004	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa (SONDAGEM À PERCURSÃO)	N/C N/C	1,28 M³	R\$ 3.374,96	R\$ 4.319,95
2	02.09.030	0005	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km (SONDAGEM ROTATIVA)	N/C N/C	108,00 m²	R\$ 8,70	R\$ 939,60
	01.21.090	0006	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	N/C N/C	3,00 TX	R\$ 6.873,81	R\$ 20.621,43
	01.21.120	0007	Sondagem do terreno rotativa em solo (metros)	N/C N/C	135,00 M	R\$ 414,72	R\$ 55.987,20
	01.21.130	0008	Sondagem do terreno rotativa em rocha	N/C N/C	135,00 M	R\$ 664,62	R\$ 89.723,70
	15.05.540	0009	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa (SONDAGEM ROTATIVA)	N/C N/C	0,19 M³	R\$ 3.374,96	R\$ 641,24
3	02-001-002	0010	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	N/C N/C	36,00 UN	R\$ 161,03	R\$ 5.797,08
	02-006-001	0011	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	N/C N/C	189,00 ENS.	R\$ 27,66	R\$ 5.227,74
	02-006-002	0012	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	N/C N/C	320,00 ENS.	R\$ 135,65	R\$ 43.408,00
	02-006-003	0013	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	N/C N/C	320,00 ENS.	R\$ 108,98	R\$ 34.873,60
	02-006-005	0014	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	N/C N/C	374,00 ENS.	R\$ 205,00	R\$ 76.670,00
	02-006-006	0015	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	N/C N/C	900,00 ENS.	R\$ 367,47	R\$ 330.723,00
	02-006-007	0016	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	N/C N/C	25,00 ENS.	R\$ 308,40	R\$ 7.710,00
	02-06-021	0017	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	N/C N/C	12,00 ENS.	R\$ 2.893,00	R\$ 34.716,00
VALOR TOTAL GERAL:						R\$ 974.999,54	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.





2.3. Data referência da pesquisa de preços: **23/09/2024**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco Itaú, agência 6741, conta corrente 99526-7).**

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para





apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou





cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.





11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Alisson Lourenço da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 276.084.208-80 RG: 20.404.844 SSP/SP

Data de nascimento: 29/04/1979

E-mail particular: alissonlourenco@gmail.com

E-mail profissional: alisson@rgseprojetos.com.br

Telefone: (11) 3090-1292

**ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:2760842088
0**

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 14:53:59 -03'00'

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João José dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 526.357.758-34 RG: 7118334

Data de nascimento: 10/04/1950

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba - SP, 06517-520.

E-mail pessoal: engjoaojs@gmail.com

E-mail institucional: joao.18984@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-7619

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Augusto Ferraz

Cargo: Oficial Administrativo





CPF: 048.378.378-16 RG: 17.281.531-9

Data de nascimento: 08/08/1966

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba - SP, 06517-520.

E-mail pessoal: augustojosferraz@gmail.com

E-mail institucional: jose.34647@santanadeparnaiba.gov.br

Telefone: (11) 4622-8408

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:27608420880**

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 14:54:29 -03'00'





14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 09 de dezembro de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

ALISSON
LOURENÇO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON
LOURENÇO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON
LOURENÇO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 14:57:43 -03'00'

ALISSON LOURENÇO DA SILVA
Sócio

Testemunhas:

1. Patricia da C. Pacheco.
Patricia da Consolação Pacheco
RG 33.364.496-7

2. Camila Holtz
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7





CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto	Registro de Preço para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE BONDAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras
Número	095/2024
Número do Processo Interno	240905037046000/2024
Prazo estipulado Registro de preço	12 meses
Sem item na situação solicitada	

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:2760842088
0

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 14:58:17 -03'00'



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.arquivoportaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/11/2024 às 13:26:41.
Código verificador: AESAD1

Página 1 de 1





ANEXO A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRUTURAÇÃO: Art. 22 do Decreto Municipal N° 4.990, de 28 de dezembro de 2023.

I - Definição do objeto:

Natureza:

Contratação de empresa especializada em execução de investigação geotécnica através de sondagem e controle de qualidade de terraplenagem e de pavimentos asfálticos.

Quantitativos:

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA			
REGISTRO DE PREÇOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.			
Fontes - CDHU 195 SIURB Janeiro/2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SONDAGEM À PERCURSÃO		
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	720,00
01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	20,00
01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	2400,00
	TAMPA DE CONCRETO PARA OS FUROS		
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	1,28
2	SONDAGEM ROTATIVA		
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	108,00
01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	3,00
01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	135,00
01.21.130	Sondagem do terreno rotativa em rocha	M	135,00
	TAMPA DE CONCRETO PARA OS FUROS		
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	0,19
3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO		
02-001-002	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	36,00
02-006-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	189,00
02-006-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	320,00





02-006-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	320,00
02-006-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	374,00
02-006-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	900,00
02-006-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	25,00
02-006-021	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	12,00

Prazo da contratação:

A Lei Nº 14.133/21 determina:

Art. 84 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local de execução dos serviços:

Em qualquer área do território do Município de Santana de Parnaíba em que se faça necessária a realização de investigação geotécnica ou controle tecnológico de obras de terraplenagem e pavimentos asfálticos.

Regras para recebimento:

a) Provisório: efetuado pelo fiscal do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, que poderá ser feita conjuntamente à apresentação das peças técnicas pertinentes;

b) Definitivo: efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

Por se tratar de serviços de engenharia, a garantia da execução se dará pela emissão do documento de responsabilidade técnica pelo responsável pela execução, nos termos da legislação do CONFEA. Pela natureza do objeto, não se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica.

II - Fundamentação da contratação:

Formalizada pelo Estudo Técnico Preliminar (Processo SisGEP Nº 240.905.037.046.000).

III - Descrição da solução como um todo:

No que tange à investigação geotécnica, a solução consiste no registro de preços para execução dos serviços de sondagem, à percussão ou rotativa (a depender das características do subsolo) nas condições previstas na ABNT NBR 6484, cujos resultados, quando registrados em estrito acordo ao item 7 da referida norma e atestados por profissionais habilitados conforme à legislação do CONFEA, fornecerão a fundamentação técnica e legal necessária para a elaboração dos projetos de terraplenagem e fundações de futuras obras almejadas pela municipalidade.

A investigação geotécnica tem por finalidade fornecer as seguintes informações:

- Tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrência;





- Indicação da posição do nível de água (quando ocorrer) durante a execução de cada sondagem;
- O índice de resistência à penetração N a cada metro.

Na mesma esteira, mas referente aos serviços de controle de qualidade de terraplenagem e de pavimentos asfálticos, a empresa contratada deverá providenciar laboratório móvel com equipamentos, laboratorista e auxiliar de campo com capacidade para a execução de ensaios de laboratório e de campo, nas condições determinadas pelas normas técnicas aplicáveis a cada tipo de ensaio (ABNT NBR 6457, 6459, 7180, 7181, 7182, 9895 e DER ET-DE G00/001, sem prejuízo de outras aplicáveis ou que venham a se aplicar), com objetivo final de fornecer relatório que verse sobre os resultados obtidos de umidade natural, limite de liquidez, plasticidade, granulometria, Proctor simples, CBR moldado e, no caso de pavimentação asfáltica, dosagem Marshall, granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.

Em respeito à imprevisibilidade da demanda e eventualidade do fornecimento dos serviços objeto da contratação, não existe quantitativo mínimo a ser requisitado pela contratante, sendo certo que os serviços serão requisitados em estrito acordo com a demanda observada.

IV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa:

Não se aplicam ao escopo desta contratação questões de logística reversa.

V - requisitos da contratação:

No que tange aos requisitos técnicos, compilam-se:

O objeto em tela foi classificado como **serviço comum de engenharia** nos moldes do Inciso XXI, alínea a) do Art. 6º da Lei Nº 14.133/21, pelas fundamentações expostas no estudo técnico preliminar.

O regime de execução que melhor se adequa ao objeto é a **empreitada por preço unitário** nos moldes do Inciso I do Art. 46 da Lei Nº 14.133/21, pelas fundamentações expostas no Anexo I deste Termo de Referência Parcial.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em sondagem de reconhecimento de solos e controle de qualidade de terraplenagem e de pavimentos asfálticos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento e no termo de referência e, em especial, atender aos seguintes requisitos:

- Possuir registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- Possuir preposto, também habilitado mediante registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), incluso em seu quadro de empregados ou sócios, para atestar a responsabilidade técnica sobre todos os trabalhos previstos;
- Comprovar capacidade técnica e operacional por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e registrado na entidade competente (Sistema CONFEA/CREA),





correspondentes a serviços de características e complexidade, técnica e operacional, similares ou superiores ao objeto da licitação;

Também são considerados requisitos necessários ao atingimento dos objetivos almejados que a contratada:

- Deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços executados, fornecendo a(s) correspondente(s) ART(s) (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica);
- Deverá ser responsável por destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- Deverá prestar os serviços técnicos solicitados, obedecendo aos manuais, documentos oficiais e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas do Departamento de Estradas de Rodagem DER/SP e outras que se apliquem ou venham a se aplicar;
- Deverá se responsabilizar integralmente pelas equipes envolvidas nos trabalhos, que deverão estar devidamente credenciadas e uniformizadas durante todos os trabalhos de campo.
- Deverá remover todo equipamento, instalações, sobras de material e material não utilizado, detritos e quaisquer outros gerados direta ou indiretamente pelas atividades ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação, bem como garantir que todas as áreas que vierem a sofrer qualquer intervenção sejam entregues completamente limpas, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.
- Deverá dispor (seja por locação ou de própria propriedade) de equipamento necessário à execução dos serviços, na forma definida pelo item 5.1 ou pelo item 6.1 da ABNT NBR 6484, sendo que a opção por método manual ou mecanizado ficará a critério da contratada, salvaguardando a necessidade de respeitar os prazos solicitados e a qualidade dos resultados;
- Deverá proceder com a locação planimétrica dos pontos de sondagem a ser realizada em campo, bem como deverá fornecer para a CONTRATANTE o levantamento planimétrico, em formato digital tipo .dwg, com estes pontos devidamente locados, a partir do croqui da localização dos pontos de sondagem fornecidos pela contratante;
- Deverá se responsabilizar, integralmente, por executar qualquer limpeza do terreno necessária à execução das atividades, incluindo eventual roçada de vegetação, sendo certo e pacífico que todo e qualquer material, insumo ou ferramenta, seja de consumo ou não, necessários à execução dos serviços, em especial: marcos em madeira, piquetes, estacas, marretas, combustível, equipamentos para roçada, EPIs adequados às tarefas, entre outros, deverão ser fornecidos pela contratada à suas exclusivas expensas e responsabilidade;
- Deverá, sempre que se tratar de serviços a serem realizados em via públicas, fornecer e empregar sinalização viária adequada, sendo certo que qualquer acidente que ocorra, com seu pessoal ou terceiros, decorrente das atividades desempenhadas pela contratada,





incluindo acidentes que ocorram por conta de sinalização viária insuficiente, inadequada ou em desacordo com a legislação de trânsito, será de total responsabilidade da contratada.

- Deverá garantir que os furos de sondagem atinjam, pelo menos, 40 (quarenta) metros de profundidade, exceto quando atingidos os critérios de paralisação definidos no item 5.2.4.2 da ABNT NBR 6484, com especial ressalto ao item 5.2.4.3 da mesma norma, que deverá ser respeitado em qualquer caso;
- Deverá garantir que todos os furos de sondagem executados recebam tamponamento através de tampa de concreto, objetivando a prevenção de acidentes no local, sob responsabilidade da contratada, que se obrigará a fornecer relatório fotográfico que comprove a referida execução;
- Deverá fornecer a expressão dos resultados da investigação ou dos ensaios registrada em estrito acordo às normas aplicáveis e os relatórios e peças gráficas resultantes deverão ser fornecidos à contratante em meio digital e/ou físico, a critério da contratante, o projeto de locação dos furos deverá ser fornecido em formato digital do tipo .dwg, além de via física, caso solicitada pela contratante.

Com relação à segurança no trabalho, **é requisito da contratação que a contratada atenda as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, assim como as exigências das áreas de segurança e de combate a incêndio**, providenciando os equipamentos e os dispositivos de segurança exigidos, sem prejuízo do cumprimento de outras disposições legais aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou a utilização de materiais ou equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

Entende-se alinhado aos objetivos almejados que seja exigida a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional constante nos incisos I e II do Art. 67 da Lei Nº 14.133/21, para os seguintes serviços constantes da tabela de quantitativos, ressaltada a necessidade de aplicar a restrição imposta pelo §2º do mesmo artigo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
REGISTRO DE PREÇOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.			
Fontes - CDHU 194 SIURB Janeiro/2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade
1	SONDAGEM À PERCUSSÃO		
01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	1200,00
2	SONDAGEM ROTATIVA		
01.21.130	Sondagem do terreno rotativa em rocha	M	67,50





3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO		
02-006-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	450,00

Todos os procedimentos deverão respeitar as seguintes normas técnicas, sem prejuízo a outras que se aplicam ou que venham a se aplicar aos serviços, nas suas edições mais atualizadas e naquilo que couber a cada uma:

- ABNT – NBR 6484
- ABNT – NBR 9603
- ABNT – NBR 6457
- ABNT – NBR 6459
- ABNT – NBR 7180
- ABNT – NBR 7181
- ABNT – NBR 7182
- ABNT – NBR 9895
- DER ET-DE G00/001ABNT – NBR

Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados na forma definida pelo seu respectivo critério da fonte de preços, cujo teor é parte integrante deste Termo de Referência Parcial, como se nele estivesse transcrito.

Devido à natureza do objeto e por se tratar de sistema de registro de preços, a avaliação prévia do local de execução é inaplicável.

Por se tratar de serviço de engenharia com escopo relativamente estrito, não se vislumbra recomendação de admissão e tampouco de vedação, **sob a ótica exclusivamente técnica**, para previsão de subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízos de eventual previsão pela autoridade competente nos termos do Art. 122 da Lei Nº 14.133/21, vez que este dispositivo determina que a subcontratação, se houver, ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

Para efeitos de reajustamento ordinário de contrato, caso aplicável e previsto em lei, recomenda-se a adoção do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), dada a natureza do objeto, sem prejuízo da adoção de outro mais adequado ao escopo.

Observando-se que o Art. 83 da Lei Nº 14.133/21 dispõe que a ata de registro de preços não cria uma obrigação de contratação por parte da Administração, que pode, caso perceba não ser vantajosa a atualização dos preços registrados, liberar o particular do compromisso assumido, os critérios para configuração de desequilíbrio econômico-financeiro são de difícil imposição, bem como a respectiva forma de reestabelecimento do equilíbrio, assim parece razoável prever a revogação da respectiva ata caso comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro.

VI - modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços dar-se-ão em locais, dentro do território deste município, a serem definidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras.





- b) Definidas as necessidades, a requisição será elaborada e o pedido emitido terá valor de Ordem de Serviço e, após sua emissão, serão previstos até 5 (cinco) dias úteis para a mobilização da contratada e início dos trabalhos, o prazo total para a execução das atividades será definido na requisição e no pedido, conforme avaliação da quantidade e complexidade pela contratante.
- c) No caso de investigação geotécnica, o fiscal do contrato avaliará o número de furos que serão necessários ao projeto pretendido, balizando-se pela ABNT NBR 8036 nos casos aplicáveis, e fornecerá o croqui da localização dos pontos de sondagem a serem realizadas, a partir do qual a contratada deverá proceder com a locação planimétrica destes pontos em campo, bem como deverá fornecer para a contratante o levantamento planimétrico, em formato digital tipo .dwg, com estes pontos devidamente locados.
- d) Ao término das atividades em campo, a contratada deverá elaborar e apresentar à contratante as peças técnicas e relatórios dos resultados, na forma determinada pelas respectivas normas. No caso de controle tecnológico, poderão ser previstas entregas intermediárias de resultados, conforme evolução da respectiva obra, a critério da contratante.
- e) As sondagens de reconhecimento serão selecionadas, sempre que possível, do tipo SPT e com profundidade prevista de 40m por furo. Registrada a necessidade durante a execução dos serviços, poderá haver alteração do tipo de sondagem, em função das características do subsolo ou, ainda, caso haja dúvidas quanto à natureza do material impenetrável à percussão. A autorização para a alteração do tipo de sondagem ficará a cargo da contratante que, caso nesse sentido decida, providenciará requisição e pedido complementar contemplando a respectiva alteração;
- *A definição de 40m de profundidade por furo de sondagem nas requisições e pedidos não geram direito à contratada da percepção dos correspondentes valores nos casos de paralização, previstos em norma, ocorrida em menor profundidade, respeitadas exclusivamente as medições em função das profundidades efetivamente atingidas.
- f) Será inteira e exclusiva responsabilidade da contratada executar qualquer limpeza do terreno necessária à execução das atividades, incluindo eventual roçada de vegetação, sendo certo e pacífico que todo e qualquer material, insumo ou ferramenta, seja de consumo ou não, em especial: marcos em madeira, piquetes, estacas, marretas, combustível, equipamentos para roçada entre outros, deverão ser fornecidos pela contratada às suas exclusivas expensas e responsabilidade;
- g) Todos os furos executados deverão receber tamponamento através de tampa de concreto, objetivando a prevenção de acidentes no local, sob responsabilidade da contratada, que se obrigará a fornecer relatório fotográfico que comprove a referida execução.
- h) Quando da finalização dos trabalhos e conclusão do objeto, a contratada deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização, a quem competirá receber provisoriamente os serviços em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação, caso atendam as exigências de caráter técnico, ou emitirá notificação para as devidas correções, que deverão ser providenciadas pela contratada no prazo definido pelo próprio instrumento;





- i) Em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, o servidor ou a comissão designada pela autoridade competente promoverá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou emitirá notificação para as devidas correções, que deverão ser providenciadas pela contratada no prazo definido pelo próprio instrumento;

VII - modelo de gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim, desde que os endereços eletrônicos sejam aqueles registrados no contrato.

A contratada designará formalmente e por escrito o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com as especificações técnicas das normas aplicáveis, com os descritivos dos serviços pelas fontes ou com os dispositivos do Termo de Referência.

Todas as despesas referentes à correção ou reexecução de serviço prestado e justificadamente recusado correrão por conta da contratada, inclusive no que se refere às despesas com mão de obra.

A aprovação dos serviços pela contratante não exime a contratada e seus profissionais técnicos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades relacionadas neste Termo de Referência e responderão, nos termos da lei, por vícios ou danos ocorridos em futuras obras que sejam decorrentes de resultado errôneo ou impreciso oriundo do objeto contratado, caso em que serão tomadas as providências cabíveis pela Administração.

a) Atribuições do fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições técnicas estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Caberá ao fiscal nomeado pela contratante realizar vistorias em campo, em periodicidade que por ele será definida, sempre em função da particularidade técnica de cada etapa dos serviços e dos métodos e procedimentos adotados pela contratada e por ela comunicados.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição das faltas ou dos defeitos observados.





Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, formalizado pelo termo de recebimento provisório.

b) Atribuições do gestor

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Caberá ao gestor do contrato tomar as providências para a formalização de processo administrativo para fins de aplicação de sanções à contratada, uma vez informadas as irregularidades verificadas pelo fiscal e não corrigidas pela contratada no prazo determinado pela respectiva notificação.

Uma vez registrada a comunicação do fiscal acerca da necessidade ou, ainda, por própria deliberação, caberá ao gestor do contrato formalizar as solicitações de alterações e prorrogações contratuais, observadas as exigências legais.

Caberá ao gestor autorizar a alteração do método de investigação geotécnica, sempre que solicitado pela empresa e acompanhado de devida justificativa, podendo ser auxiliado pelo fiscal para a decisão.

O gestor atuará, com a colaboração do fiscal, na verificação do atendimento das exigências contratuais durante o período de observação para fins de recebimento definitivo do objeto contratual, assim que registrado pelo fiscal a emissão do termo de recebimento provisório.

VIII - critérios de medição e de pagamento

Visto se tratar de empreitada por preço unitário, os serviços serão mensurados pelos quantitativos unitários constantes na planilha orçamentária que serão medidos em estrito acordo com o serviço executado em campo e com os respectivos relatórios resultantes.

Não serão medidos, em nenhuma hipótese, serviços que não estejam acompanhados do relatório definitivo, levantamento planimétrico com a locação dos pontos (no caso de investigação geotécnica) e a Anotação/Termo/Registro de Responsabilidade Técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na lei.

Competirá ao fiscal averiguar, até o décimo dia de cada mês, se os serviços correspondentes ao mês anterior, previstas no pedido, foram devidamente concluídos e, em caso positivo, formalizará à contratada a autorização para a emissão da respectiva nota fiscal.





Independentemente da atuação do fiscal, **a contratada será obrigada a produzir e apresentar ao fiscal relatório fotográfico** que demonstre a execução dos serviços de campo, como requisito necessário para emissão da respectiva nota fiscal.

Caso haja contestação a respeito da conclusão ou não de cada serviço, caberá à contratada produzir a respectiva memória de cálculo, relatório fotográfico, planilha e quaisquer outros documentos necessários à avaliação, pelo fiscal, da pertinência do pleito.

A atuação do fiscal em nada eliminará ou diminuirá a responsabilidade da contratada sobre o conteúdo ou exatidão de eventual medição, memória de cálculo, relatório fotográfico ou demais documentos, técnicos ou não.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, equipamentos ou materiais empregados, cabendo ao fiscal não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Uma vez autorizada a emissão da nota fiscal, caberá à contratada emitir nota fiscal em conformidade com a legislação vigente até, no máximo, o décimo quinto dia do mês.

Caso não seja possível, por qualquer motivo, a emissão da nota fiscal neste período, a contratada somente poderá emití-la entre o primeiro e o décimo quinto dia do mês subsequente.

O fiscal recusará qualquer nota fiscal que não seja apresentada até o décimo quinto dia do mês ou, ainda, cuja data de emissão não esteja compreendida entre o primeiro e o décimo quinto dia do mês corrente.

Os critérios de pagamento são aqueles definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, em função do Art. 209 do Decreto Municipal Nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023.

IX - forma e critérios de seleção do fornecedor:

Relembrando que o objeto trata de serviço **comum** de engenharia, pelas fundamentações expostas no estudo técnico preliminar, não se aplica, portanto, o disposto no § 1º do Art. 36 da Lei Nº 14.133/21.

O Decreto Nº 4.990/2023, por sua vez, determina:

Art. 253. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação e precedido de pesquisa de mercado.

A Lei Nº 14.133/21 determina, ainda:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, é o entendimento que a única modalidade licitatória admitida ao presente objeto é o pregão, e os critérios de julgamentos cabíveis serão os de menor preço ou de maior desconto. Recomenda-se a adoção do critério de julgamento por maior desconto, para maior





facilidade de avaliação pela Administração e evitando-se distorções nas propostas orçamentárias.

X - estimativas do valor da contratação:

O valor desta contratação foi estimado em R\$ 1.137.994,48, conforme Estudo Técnico Preliminar do Processo SisGEP Nº 240.905.037.046.000.

XI - adequação orçamentária:

A ser definida pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações e Secretaria Municipal de Finanças, quando da abertura da correspondente requisição, sendo que, salvo melhor juízo, entende-se que a Ficha Nº 382 é a adequada para o respectivo lançamento.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência Parcial, incisos I a XI (fls. 1 a 17), em Santana de Parnaíba, 23 de setembro de 2024:

ENG.º OTÁVIO RIBEIRO HONÓRIO
CREA nº 5069709816
SMO – Departamento de Engenharia

**ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:2760842
0880**

Assinado de forma digital por
ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:11:00 -03'00'





PROPOSTA COMERCIAL



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Secretaria Municipal de Obras

Av. Marechal Mascarenhas de Mores, 1.283 – 2º Andar

CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba - SP

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240.905.037.046.000/2024

OBJETO: Registro de Preço para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – no Município de Santana de Parnaíba – S.P.

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Rua Rubi, 101 Jardim dos Cumargos – Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:2760842
0880

Assinado de forma digital por
ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco),
cn=ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:12:08 -03'00'





À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
Secretaria Municipal de Obras
Av. Marechal Mascarenhas de Mores, 1.283 – 2º Andar
CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba - SP

Referência: Pregão Eletrônico nº 095/2024 Processo Administrativo Nº 240.905.037.046.000/2024
Objeto: Registro de Preço para execução de serviços de investigação geotécnica através de sondagem e controle de qualidade de terraplenagem e pavimentos asfálticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – no Município de Santana de Parnaíba – S.P.

Prezados Senhores,

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Rubi, 101 - Jardim dos Camargos – Barueri – SP - CEP 06410-160 fone: 3090-1592, inscrita no C.N.P.J. nº 38.880.696/0001-60 vem apresentar a Proposta Comercial conforme solicitada no Pregão Eletrônico em referência.

Colocamo-nos à disposição de V.sas., para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de Novembro de 2024

ALISSON LOURENCO
DA SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Data: 2024.11.21 15:12:47 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Alisson Lourenço da Silva – Socio
CPF Nº 276.084.208-80 - RG Nº 20.404.844

ALISSON LOURENCO
DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Data: 2024.12.04 15:12:47 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Rua Rubi, 101 - Jardim dos Camargos – Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





ÍNDICE DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Proposta Comercial – Anexo V
2. Composição do BDI
3. Composição de Preços Unitários – CPU
4. Composição dos e Encargos Sociais

ALISSON
LOURENÇO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENÇO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENÇO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:14:22 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Rua Ruhi, 101 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP - CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





1. PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO V

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:27608420
880

Assinado de forma digital por ALISSON
LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=S1242345000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON
LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:15:09 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rubi, 101 Jardim dos Cumargos - Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
Secretaria Municipal de Obras
Av. Marechal Mascarenhas de Mores, 1.283 – 2º Andar
CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba - SP

Referência: Pregão Eletrônico nº 095/2024 Processo Administrativo Nº 240.905.037.046.000/2024
Objeto: Registro de Preço para execução de serviços de investigação geotécnica através de sondagem e controle de qualidade de terraplenagem e pavimentos asfálticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – no Município de Santana de Parnaíba – S.P.

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Licitante: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Número do CNPJ: 38.880.696/0001-60
Número de Inscrição Estadual: 123.977.855.112
End Completo: Rua Rubi, 101 - Jardim dos Camargos – Barueri – SP - CEP 06410-160
Telefone: (11) 2889-8701 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br

Obs: Advertimos que a simples apresentação da nossa Proposta Eletrônica é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:2760842088
0

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:15:59 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Rua Rubi, 101 Jardim dos Camargos – Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





PLANILHA DE PREÇOS - RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 095/2024			PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024		DATA BASE: JANEIRO / 2024	
OBJETO: Registro de Preços para execução de serviços de investigação geotécnica através de sondagem e controle de qualidade de terraplenagem e pavimentos asfálticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses.						
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA					SP: Santana de Parnaíba	
TRECHO: VÁRIOS DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA						
ORÇAMENTO RGSE (R\$)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS UNITÁRIOS C/BDI 24,66%	PREÇOS PARCIAIS
1	SONDAGEM À PERCUSSÃO					267.960,95
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até a mão de 1 km	M²	720,00	6,98	8,70	6.264,00
01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	20,00	1.084,02	1.352,45	27.049,00
01.21.110	Sondagem de terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	2.400,00	76,99	95,97	230.328,00
	TAMPA DE CONCRETO PARA OS Furos					
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M³	1,28	3.707,33	3.374,96	4.319,95
2	SONDAGEM ROTATIVA					167.913,17
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até a mão de 1 km	M²	108,00	6,98	8,70	939,60
01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	3,00	5.514,05	6.873,83	20.621,43
01.21.120	Sondagem de terreno rotativa em solo	M	135,00	332,68	414,72	55.987,20
01.21.130	Sondagem de terreno rotativa em rocha	M	135,00	533,15	664,62	89.723,70
	TAMPA DE CONCRETO PARA OS Furos					
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M³	0,19	3.707,33	3.374,96	641,24
3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO					539.125,42
02-061-002	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	ENS	36,00	129,16	161,03	5.797,08
02-066-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS	180,00	22,19	27,66	5.227,74
02-066-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS	320,00	108,82	135,65	43.408,00
02-066-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS	320,00	87,43	108,08	34.873,60
02-066-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS	374,00	164,45	205,00	76.670,00
02-066-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS	900,00	204,78	257,47	330.723,00
02-066-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS	25,00	247,45	308,40	7.710,00
02-06-21	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLEXTENSÃO	ENS	12,00	2.320,81	2.893,00	34.716,00
TOTAL GERAL (COM BDI =) 24,66%						974.999,54
RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Alisson Lourenço da Silva - Sócio CPF Nº 276.084.208-80 - RG Nº 20.404.844						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 974.999,54 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e nove Reais e Cinquenta e quatro Reais)

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias.

ALISSON
LOURENÇO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENÇO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENÇO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:16:47 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Rua Rubi, 101 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP CEP. 06411-100 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





- c) **Prazo de Pagamento:** de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria requisitante.
- d) **Da vigência da ARP:** 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Alisson Lourenço da Silva

CPF: N° 276.084.208-80

RG: N° 20.404.844

Telefone: (11) 3090-1292 Fax: (11) 3090-1292

e-mail pessoal: alissonlourenco@gmail.com

e-mail profissional: comercial1@rgseprojetos.com.br

Data de nascimento do responsável: 28/04/1979

**ALISSON LOURENCO
DA
SILVA:27608420880**

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:18:26 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
Rua Rubi, 101 Jardim dos Cumargos - Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





Dados bancários:

Nome do Banco: **Bradesco**

Nº do Banco: **237**

Agência: **2392-2**

c/c: **5520-4**

Nome legível: **RGSE Projetos e Engenharia Ltda.**

São Paulo, 21 de Novembro de 2024

ALISSON LOURENÇO DA SILVA:27608420880

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Alisson Lourenço da Silva – Socio
CPF Nº 276.084.208-80 - RG Nº 20.404.844

ALISSON
LOURENÇO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON
LOURENÇO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ALISSON LOURENÇO DA
SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:19:18 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rubi, 101 Jardim dos Camargos - Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





3- Composição do BDI

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON
LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=51242345000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:20:04 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rubi, 101 - Jardim dos Camargos - Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024

OBJETO : Registro de Preços para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Obras**, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

TRECHO: VARIOS DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	5,37%
	A.2	Transporte de pessoal / alimentação	0,00%
	A.3	Despesas Financeiras	1,11%
	A.4	Garantia / Seguro	0,40%
	A.5	Risco	0,56%
	A.6	Outros (especificar e detalhar)	%
Total do grupo A			7,44%
Grupo	B-	Benefícios	
	B.1	Lucro Bruto	6,00%
Total do grupo B			6,00%
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = \{ [(1 + A / 100) (1 + B / 100)] / (1 - C / 100) \} - 1 \times 100 =$			24,66%

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Alisson Lourenço da Silva – Sócio

CPF Nº 276.084.208-80 - RG Nº 20.404.844

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rubi, 101 Jardim dos Camargos – Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701

CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





5. Composição dos e Encargos Sociais

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:276084208
80

Assinado de forma digital por ALISSON
LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALISSON
LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:21:53 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Rubi, 101 Jardim dos Camargos - Barueri/SP CEP. 06411-140 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024

OBJETO: Registro de Preços para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	___%	20,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	___%	8,00%
A.3	Salário-Educação	___%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	___%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	___%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	___%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	___%	0,20%
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	___%	3,00%
A.9	Secocon - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do II grupo de CLT - art. 577)	___%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	___%	37,80%
B.1	13º Salário	___%	12,60%
B.2	Férias (inclui o abono)	___%	16,80%
B.3	Faltas Abonadas Legalmente	___%	0,84%
B.4	Aviso Prévio	___%	1,36%
B.5	Auxílio-enfermidade	___%	0,22%
B.6	Licença-paternidade	___%	0,24%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	___%	32,06%
C.1	Depósito por despedida injusta 50% sobre (A2 + (A2 x B))	___%	4,22%
C.2	Indenização adicional (Lei 7.238/84)	___%	1,05%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	___%	5,27%
D.1	Reincidência de A sobre B	___%	12,12%
D	Total das Taxas das reincidências	___%	12,12%
E.1	vale refeição	___%	9,01%
E.2	vale transporte	___%	1,99%
E.3	seguro de vida coletivo	___%	0,46%
E	TOTAL COMPLEMENTOS	___%	11,46%
CBS - Pólização - Diário Oficial da Cidade		___%	98,72%

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Alisson Lourenço da Silva - Sócio

CPF Nº 276.084.208-80 - RG Nº 20.404.844

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Ruhl, 101 - Jardim dos Cumargos - Barueri/SP CEP. 06411-140 Tel (11) 2889-8701

CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Secretaria Municipal de Obras

Av. Marechal Mascarenhas de Mores, 1.283 – 2º Andar

CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba - SP

Referência: Pregão Eletrônico nº 095/2024 Processo Administrativo Nº 240.905.037.046.000/2024

Objeto: Registro de Preço para execução de serviços de investigação geotécnica através de sondagem e controle de qualidade de terraplenagem e pavimentos asfálticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – no Município de Santana de Parnaíba – S.P.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pela presente, encerramos e concluímos nossa documentação composta de 13 páginas (inclusive esta).

São Paulo, 21 de Novembro de 2024

ALISSON LOURENCO
DA SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO
DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
Serial: 2024.12.04 15:23:35 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Alisson Lourenço da Silva – Sócio
CPF Nº 276.084.208-80 - RG Nº 20.404.844

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO
DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:23:35 -03'00'

RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Rua Itahú, 101 Jardim dos Camargos – Barueri/SP CEP. 06411-160 Tel (11) 2889-8701
CNPJ nº 38.880.696/0001-60 E-mail: comercial1@rgseprojetos.com.br





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADO: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 360/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, em ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ALISSON
LOURENCO DA
SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=51242345000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Dados: 2024.12.04 15:24:29 -03'00'

Santana de Parnaíba, 09 de dezembro de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Alisson Lourenço da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 276.084.208-80

Assinatura: _____

ALISSON LOURENCO
DA SILVA:27608420880

Assinado de forma digital por ALISSON LOURENCO DA
SILVA:27608420880
DN: cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA, ou=5124234500192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF A1,
ou=(sem brancos), cn=ALISSON LOURENCO DA SILVA:27608420880
Data: 2024.12.04 15:26:06 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **22/11/2024** às **10:45:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8C6DF3F5CA996F10C181F6AFE95789EE96588D89FA9B06CA49D4294E820

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c90f045c-6bd2-4953-88f3-dd8284299128

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **25/11/2024** às **10:36:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bba0c076-24f3-4d12-a441-0570ffa95868

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOAO JOSE DOS SANTOS**, CPF **526.357.758-34**, atesto que na data de **28/11/2024** às **09:36:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **engjoajs@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BE65F3DDED90B4F5D8AA4A6FBD72EEDEE4719AC1A296E08CB5842A61CD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

becbb53f-931b-498d-afc2-792d559657b3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE AUGUSTO FERRAZ**, CPF **048.378.378-16**, atesto que na data de **28/11/2024 às 10:04:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.34647@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

748D747235D12C8CE467B1B42F0DE39FE9F61DE2018429D01E79BF565FA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5d1c1fa8-ded0-4f01-bbac-e497f8acf78b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

